

AO EXPEDIENTE
Em 19 ABR 2007

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 043, DE 19 DE ABRIL DE 2007

A
Sec. Legislativa
1ª movimentação
Jorn
19.04.07

Damião Indício de Oliveira
Chefe de Gabinete

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa cgrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para atender, exclusivamente, despesas de capital até o valor de R\$ 8.550.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

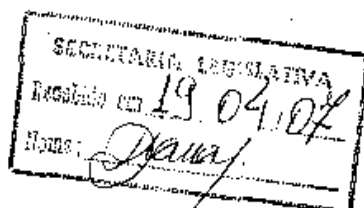
O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária, exclusivamente, para o atendimento de despesas de capital na construção do teatro estadual, obra que se faz necessária ao desenvolvimento da cultura local e que momentaneamente, encontra-se paralisada.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida serão provenientes de anulações parciais de dotações de entidades da administração direta e/ou indireta do Poder Executivo as quais serão comprovadas nos anexos do decreto que a regulamentar.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 19 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para atender, exclusivamente, despesas de capital até o valor de R\$ 8.550.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, em conformidade com o inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, exclusivamente, para o atendimento de despesas de capital, em favor da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL, até o montante de R\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias exclusivamente de unidades da Administração direta e/ou indireta do Poder Executivo, indicadas no anexo II, do decreto que regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita, provavelmente do Governador, sobre o projeto de lei.